



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sancionado

16/06/2026

Altera a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, para permitir que as cooperativas sejam beneficiárias dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 3º .....

.....

§ 7º Os recursos para o financiamento de que trata o inciso I do *caput* deste artigo destinam-se a empreendimentos de interesse de pessoas jurídicas e das sociedades cooperativas de que trata a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, conforme regulamento." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 3º .....

.....

§ 7º Os recursos para o financiamento de que trata o inciso I do *caput* deste artigo destinam-se a empreendimentos de interesse de



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3138169>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c3363d70-4cb9-41b5-a2e3-ed565cd5b43a>

3138169  
c3363d70-4cb9-41b5-a2e3-ed565cd5b43a



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

pessoas jurídicas e das sociedades cooperativas de que trata a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, conforme regulamento.”(NR)

Art. 3º O art. 16 da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 16. ....

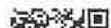
.....

§ 7º Os recursos para o financiamento de que trata o inciso I do *caput* deste artigo destinam-se a empreendimentos de interesse de pessoas jurídicas e das sociedades cooperativas de que trata a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, conforme regulamento.”(NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de maio de 2026.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3138169>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c3363d70-4cb9-41b5-a2e3-ed565cd5b43a>

3138169  
c3363d70-4cb9-41b5-a2e3-ed565cd5b43a